

## AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE 2014/2015

### ORIENTAÇÕES INTERNAS

A Comissão Pedagógica do CFAE CENFORES, no respeito pelos princípios enunciados na legislação em vigor, dando especial relevo à introdução constante do Decreto Regulamentar nº 26, de 21/02/2012, pretendendo que o processo de avaliação externa do desempenho dos docentes das escolas e agrupamentos de escolas associadas seja simples e rigoroso, estabeleceu as seguintes orientações:

1. O par de professores avaliador externo - avaliado funciona de acordo com os princípios da responsabilidade, autonomia e liberdade de forma a garantir que o processo de avaliação externa seja transparente e construtivo.
2. Os professores avaliador externo e avaliado reúnem quando e sempre que entendam ser necessário, centrando a sua atividade em processos de trabalho vantajosos para o desenvolvimento profissional.
3. Observação de aulas:
  - 3.1 A coordenadora da bolsa de avaliadores externos (CBAE) elabora, até ao dia 30 de outubro de 2014, o plano de calendarização das aulas observadas, perfazendo um total de 180 minutos em cada caso, para o intervalo de tempo entre 17 de novembro de 2014 e 29 de maio de 2015, do qual é dado conhecimento pelos meios mais expeditos ao avaliador, ao avaliado e ao diretor da escola.
  - 3.2 Os professores avaliador externo e avaliado podem proceder a alterações na calendarização para a realização da observação de aulas.
  - 3.3 As alterações ao calendário de observação de aulas só podem ocorrer por mútuo acordo entre os professores avaliado e avaliador externo e são obrigatória e previamente comunicadas, por escrito, ao coordenador da bolsa de avaliadores externos (CBAE), através do envio do formulário respetivo, devidamente preenchido e assinado pelos intervenientes.
  - 3.4 O professor avaliado envia, através do correio eletrónico, com a antecedência mínima de dois dias úteis antecedentes a cada observação de aulas, ao professor avaliador externo e ao CBAE, um documento referente ao contexto da observação de aulas, contendo, nomeadamente:
    - a) o curso, a disciplina e os conteúdos que serão tratados;
    - b) a caracterização da turma.
  - 3.5 O professor avaliador externo dá conhecimento ao professor avaliado, com a antecedência mínima de dois dias úteis antecedentes à observação de aulas, do documento que suportará a recolha e registo de dados da observação de aulas, nomeadamente o Anexo I do Despacho nº 13981, de 26 de outubro de 2012.
  - 3.6 O professor avaliado informa o CBAE, no próprio dia e através de mensagem de correio eletrónico, do cumprimento da observação de aulas agendada.

4. Relativamente à tramitação dos documentos referenciados nas etapas “Autoavaliação” e “Classificação” das “Orientações para Procedimentos de Avaliação Externa do Desempenho Docente”, oriundo da DGAE, estabeleceu-se que:
- 4.1 No dia 08 de junho de 2015, em horário a definir oportunamente, o professor avaliado entrega ao CBAE o relatório de autoavaliação em envelope fechado, com a indicação CONFIDENCIAL, com a identificação do próprio e do professor avaliador externo.
- 4.2 No dia 09 de junho de 2015, em horário a definir oportunamente, o CBAE entrega aos avaliadores externos os envelopes respetivos, contendo o relatório de autoavaliação elaborado pelo professor avaliado.
- 4.3 No dia 24 de junho de 2015 o professor avaliador entrega à CBAE em envelope fechado, em horário a definir oportunamente:
- 4.3.1 Num envelope fechado, o parecer que emitiu relativamente às aulas observadas [alínea d) do artigo 4º do Despacho normativo nº 24, de 26 de outubro de 2012] aditado ao relatório de autoavaliação do professor avaliado com a indicação CONFIDENCIAL, com a identificação do próprio e do professor avaliado.
- 4.3.2 Noutro envelope fechado, a classificação (instrumentos de registo e anexo II), dirigido ao diretor do agrupamento de escolas onde o professor avaliado exerce funções, com a indicação CONFIDENCIAL, com a identificação do próprio e do professor avaliado.
- 4.4 A CBAE entrega os envelopes referidos no ponto 4.3 aos diretores dos agrupamentos de escolas associados, em reunião da comissão pedagógica convocada para esse efeito, a realizar até ao dia 25 de junho de 2015.
- 4.5 O diretor do agrupamento de escolas onde o professor avaliado exerce funções convoca o professor avaliador externo, com conhecimento ao CBAE, para este articular com o avaliador interno.
- 4.6 Até ao dia 04 de julho de 2015, de acordo com a convocatória referida no número anterior, o professor avaliador externo articula com o professor avaliador interno respetivo, “o resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica” do docente sujeito à avaliação [alínea e) do artigo 4º do Despacho normativo nº 24/2012, de 26/10].

Santo António dos Cavaleiros, 25 de junho de 2014

A coordenadora da bolsa de avaliadores externos



A Diretora  
CENFORES  
(Marília da Conceição Vidigal Nóbrega)  
Centro de Formação de Associação de Escolas